

E S T A D O D E M A T O G R O S S O

P R O V E I T U R A M U N I C I P A L D E A M A N B A I

L E I N º 8 0 0 / 7 7

EMENTA: - Dispõe sobre a aceitação de doação de terrenos urbanos para os fins que especifica e dá outras providências.

ALCINHO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de junho de 1977, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar por doação os lotes determinados pelos números 19 e 20, do quarteirão letra "A", da Vila Glória, zona Urbana da cidade de Amambai, medindo no montante de 25 X 35 Mts. (Vinte e cinco metros de frente por trinta e cinco metros de fundos), com frente para a rua Monte Castelo. Para a construção de uma Escola do I Grau.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 1977.

ALCINHO FRANCO MACHADO.

P R E F E I T O M U N I C I P A L .

Registrada. Publicada.

Em 27.06.77

Ramiro Franco Machado Neto
Secretário Geral.

APS/LCE.